

DECRETO Nº 22.610, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com tomador não identificado, nos casos previstos neste decreto :

O Prefeito Municipal de Colatina, Município do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados à emissão de nota fiscal de prestação de serviços eletrônica com tomador não informado, os prestadores de serviços enquadrados nos CNAES a seguir, relativamente aos correspondentes serviços identificados:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	16.01
5223-1/00	ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS	11.01
8219-9/01	FOTOCÓPIAS	13.03
9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	12.09
5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA	12.02
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	12.06
9329-8/01	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	12.07 e 12.08
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL	12.01
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

9001-9/04	CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	12.03
5510-8/03	MOTÉIS	9.01
6912-5/00	CARTÓRIOS	21.01

Art. 2º - Em casos atípicos, não mencionados no artigo anterior, quando comprovada a impossibilidade da emissão de notas fiscais individuais para cada tomador, ou necessária a emissão de documento fiscal de modelo especial, a emissão de nota fiscal com tomador não informado ou a emissão de documento fiscal de modelo especial poderá ser autorizada, a critério da fiscalização de rendas, mediante requerimento justificado apresentado pelo interessado.

Art. 3º - A autorização a que se refere este Decreto não afasta o direito da fiscalização exigir, através de notificação, a apresentação de documentos de controle gerencial, para confrontação com as notas fiscais emitidas, tampouco o cumprimento das demais obrigações acessórias exigidas pela legislação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de janeiro de 2019 .

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 14 de janeiro de 2019.

Secretário Municipal de Gabinete.